



| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|--|
| RUBRICA FLS | |

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 066/2018 -COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI, MICROEMPRESAS — ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP.

(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Saquarema torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2018**, cuja sessão pública terá início no dia 13 de dezembro de 2018, às 10 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1.150, de 13.12.2011, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do Menor Preço Por Item, através do Processo Administrativo nº 10.759/2018.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Jorge Luiz Pereira de Matos da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 406 de 03 de setembro de 2018.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 694 de 2008 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Municipalidade (com exceção das secretarias que possuem recursos próprios a saber: Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.
- 2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. Todos os itens deste Edital são de **EXCLUSIVIDADE** para Microempreendedor Individual—MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.
- 3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|--|
| RUBRICA FLS | |

- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:
- e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
- e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "e.2" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.
- 3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.
- 3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO № 10.759/2018
PREGÃO № 066/2018 – DATA: 13/12/2018 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope "B" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ PROCESSO № 10.759/2018





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

PREGÃO № 066/2018 – DATA: 13/12/2018 ÀS 10:00 horas. NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

4.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- 4.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 4.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- 4.2.5. Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo V deste Edital;
- 4.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.
- 4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

- 4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- 4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

- 5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.
- 5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- 5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo V), sob pena de Desclassificação.





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

5.3. Dos Lances:

- 5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- 5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
 - 5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
 - 5.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- 5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
 - 5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
 - b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|--|
| RUBRICA FLS | |

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.
- 6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- 6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- 6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- 6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-seão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 Centro Saquarema RJ.
- 7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
 - 7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

- 7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida analise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 694, de 04.01.2008.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia obtiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.S(Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia optar





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

- 9.5. a Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Noticiário dos Lagos. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.
- 9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;
- 10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.
- 10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.
- 11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- 12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- 12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.
- 12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.
- 12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

13.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O Preço Total é estimado no valor de R\$ 176.780,70 (cento e setenta e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do orçamento vigente.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 16.2. A Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 16.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 16.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

- 16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- 17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 694, de 04 de Janeiro de 2008, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

- 18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.
- 18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
 - 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
 - 19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:



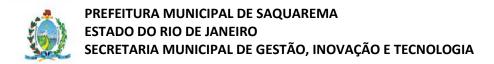


| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|--|--|
| RUBRICA FLS | | |

- Anexo I Termo de Referência/ Memória de Cálculo;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X Minuta de Contrato;
- Anexo XI (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- 19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 03 (três) Resmas de Papel A4.
- 19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.
- 19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 22 de novembro de 2018.

Rodrigo Ferreira Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência destina-se ao Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Municipalidade (com exceção das secretarias que possuem recursos próprios a saber: Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde), conforme especificado e quantificado, de forma estimada (nos termos do art. 15, § 7.º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93), com base no consumo apurado no exercício anterior.
- 1.2. O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

| | PRODUTOS | Unidade de medida |
|----|--|----------------------|
| 1 | ALCOOL HIDRATADO 46,2º 1LT | UND |
| 2 | BALDE PLÁSTICO 8 LT | UND |
| 3 | CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LT | UND |
| 4 | CLORO LÍQUIDO 5 LT | UND |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML EMBALAGEM COM 100 | PCT |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 | PCT |
| 7 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | UND |
| 8 | DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT | UND |
| 9 | DETERGENTE 500 ML | UND |
| 10 | ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 3 | PCT |
| 11 | FLANELA 38CM X 28CM | UND |
| 12 | FUNIL DE PLÁSTICO | PCT |
| 13 | GUARDANAPO EMBALAGEM C/50 | UND |
| 14 | LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES | PCT |
| 15 | LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 20W | UND |
| 16 | LIMPA VIDRO 500 ML | UND |
| 17 | LIMPADOR PERFUMADO 500 ML | UND |
| 18 | LIXEIRA DE PLASTICO 8L | UND |
| 19 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML | UND |
| 20 | LUVA DE BORRACHA | UND |
| 21 | MULTIUSO 500 ML | UND |
| 22 | ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ml | UND |





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

| 23 | PÁ DE LIXO COM CABO | UND |
|----|--|-----|
| 24 | PANO DE MULTIUSO EMBALAGEM COM 5 | PCT |
| 25 | PANO DE CHÃO GRANDE | UND |
| 26 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 4 | PCT |
| 27 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EMBALAGEM COM 8 RL DE 300M | PCT |
| 28 | PAPEL INTERFOLHADO EMBALAGEM COM 1000 | UND |
| 29 | PEDRA SANITÁRIA 40g | UND |
| 30 | RODO DE MADEIRA 40cm | UND |
| 31 | SABÃO DE COCO 100g | UND |
| 32 | SABÃO EM BARRA 200g | UND |
| 33 | SABÃO EM PÓ 500g | UND |
| 34 | SABONETE LÍQUIDO 5 LT | UND |
| 35 | SACO DE LIXO 100 LT EMBALAGEM COM 100 | РСТ |
| 36 | SACO DE LIXO 20 LT EMBALAGEM COM 100 | PCT |
| 37 | SACO DE LIXO 200 LT PARA EXUMAÇÃO | PCT |
| 38 | SAPONÁCEO EM PÓ 300g | UND |
| 39 | SODA CAUSTICA 300g | UND |
| 40 | VASSOURA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE | UND |
| 41 | VASSOURA GARI CAIXÃO | UND |
| 42 | VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03 | UND |

2 – JUSTIFICATIVA

O objeto tratado no presente Termo de Referência justifica-se na medida em que propiciará meios de assepsia no ambiente que possui um grande fluxo de pessoas, na tentativa de minimizar a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de trabalho, pelo período de até 12 meses, das demandas de ordem administrativa das entidades e dos diversos órgãos, setores e ou departamentos que compõem a estrutura organizacional da Administração direta deste Poder Executivo Municipal, no tocante ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza.

O fornecimento dos materiais de limpeza é necessário para manter a higienização do ambiente, as quantidades foram estimadas com base nas informações de consumo do ano anterior.

O presente objeto tem a escolha e a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos preceitos inseridos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, ao previsto no inciso II do § 7.º do art. 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação". O que permitirá a compra dos materiais de limpeza em quantitativo, o mais adequado e próximo o possível da demanda real, evitando-se





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados (ressaltando-se que o fornecimento dar-se-á mediante o sistema de registro de preços).

3 - VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.
- 3.2. Os recursos orçamentários serão os previstos no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Saquarema, para o presente exercício financeiro, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens.

4 – DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme constará na oportuna Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, visto que a disponibilidade de recursos financeiros não é necessária, ao menos neste momento, haja vista que o fornecimento ocorrerá mediante o Sistema de Registro de Preços.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.1 – PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, por um período de até 12 meses. O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação, e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado.





| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, sua marca e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.

O material será entregue no Setor de Almoxarifado desta municipalidade, situado na Rua Coronel Moreira nº 77, Centro, Saquarema, prédio sede da PMS.

6.2 - REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecimento dar-se-á mediante execução de forma indireta, sendo o critério de julgamento do certame o do menor preço unitário (menor preço por item).

6.3 - GARANTIA

- 6.3.1. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 07 (sete) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas neste termo e registradas em ata e contratadas, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso. Esta obrigação do contratado ficará mantida durante todo o prazo de validade dos produtos segundo o período estipulado para cada qual por seu fabricante.
- 6.3.2. A Administração contratante se reserva no direito de recusar produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.
- 6.3.3. Como regra geral, o 'contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será designado pela Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia, oportunamente, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.





| Processo nº 10 |).759/2018 |
|----------------|------------|
| RUBRICA | FLS |

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.1.2 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 8.1.3- Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 8.1.4- Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.1.5- Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.6 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 8.1.7- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.





| Processo nº 10.759/2018 | | | |
|-------------------------|-----|--|--|
| RUBRICA | FLS | | |

- 8.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saguarema PMS.
- 8.1.9- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 8.1.10- Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 8.1.11- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 8.1.12- Atender às medidas administrativas determinadas pela fiscalização PMS.
- 8.1.13- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 9.2.3- Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 9.2.4- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 9.2.5- Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.





| Processo nº 10.759/2018 | | | |
|-------------------------|-----|--|--|
| RUBRICA | FLS | | |

- 9.2.6- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.7- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame e da(s) ata(s) de suas correlatas contratações caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria Municipal responsável,; servidores estes que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- 10.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 10.4 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
- 10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.





| Processo nº | 10.759/2018 |
|-------------|-------------|
| RUBRICA | FLS |

A forma de pagamento será indicada oportunamente nos cronogramas financeiros que acompanharão as oportunas requisições de despesas e as solicitações de entrega dos bens.

O pagamento será realizado, em regra, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

12 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios relativos à aceitação provisória e definitiva do objeto deste termo obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13 – SANÇÕES

As sanções eventualmente aplicáveis em casos de faltas e descumprimento de obrigações contratuais observarão ao previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e constarão, ainda na fase interna, da minuta do edital respectivo e do futuro contrato, tal como, em regra, é procedido pelo setor competente pela elaboração de tais instrumentos.





| Processo nº | 10.759/2018 |
|-------------|-------------|
| RUBRICA | FLS |

| | | ANEXO | I - MEN | IÓRIA I | DE CÁL | CULO | | | | | | | | | | |
|----|---|-------------------|-------------|-------------|------------------|----------------|-------|---------------------------|---------------|---------|------------------|-----------------------------------|--------------|-----------------|--------------------|-------|
| | | | | | | | | | | | es | a) | | _ | ıte | |
| | | Unidade de medida | Sede | Sec. Mulher | Guarda Municipal | Sec Transporte | AGC'S | Sub Prefeitura Sampaio | Capela Vlório | ISS Rio | Sec. Agricultura | Sec. Segurança e Ordem Pública | Salva- Vidas | Sec. de Turismo | Sec. Meio Ambiente | Total |
| 1 | ALCOOL HIDRATADO 46,2º 1LT | UND | 110 | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 250 |
| 2 | BALDE PLÁSTICO 8 LT | UND | 35 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 4 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 105 |
| 3 | CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LT | UND | 34 | 4 | 4 | 6 | 4 | 4 | 4 | 0 | 6 | 0 | 4 | 4 | 6 | 80 |
| 4 | CLORO LÍQUIDO 5 LT | UND | 110 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 350 |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 | PCT | 1000 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 7000 |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 100 | PCT | 800 | 400 | 400 | 400 | 400 | 400 | 400 | 200 | 400 | 300 | 400 | 400 | 400 | 5300 |
| 7 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | UND | 4 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15 |
| 8 | DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT | UND | 150 | 6 | 6 | 5 | 6 | 6 | 6 | 2 | 3 | 3 | 6 | 6 | 6 | 211 |
| 9 | DETERGENTE 500 ML | UND | 500 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 6 | 12 | 20 | 100 | 100 | 100 | 100 | 1438 |
| 10 | ESPONJA DUPLA FACE COM 3 | PCT | 75 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 2 | 4 | 10 | 10 | 20 | 20 | 20 | 261 |
| 11 | FLANELA 38CM X 28 CM | UND | 50 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 3 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 116 |
| 12 | FUNIL DE PLÁSTICO | PCT | 8 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 31 |
| 13 | GUARDANAPO EMBALAGEM C/50 | UND | 400 | 10 | 10 | 10 | 5 | 5 | 0 | 5 | 5 | 8 | 10 | 10 | 10 | 488 |
| 14 | LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES | PCT | 20 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 3 | 3 | 2 | 2 | 1 | 41 |
| 15 | LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 20W | UND | 300 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 20 | 20 | 20 | 30 | 40 | 40 | 30 | 700 |
| 16 | LIMPA VIDRO 500 ML | UND | 200 | 5 | 5 | 5 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 | 5 | 5 | 3 | 244 |
| 17 | LIMPADOR PERFUMADO 500 ML | UND | 200 | 3 | 3 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 3 | 3 | 4 | 240 |
| 18 | LIXEIRA DE PLÁSTICO 8 L | UND | 100 | 6 | 6 | 5 | 6 | 6 | 4 | 3 | 3 | 4 | 6 | 6 | 6 | 161 |
| 19 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML | UND | 75 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 0 | 5 | 3 | 5 | 10 | 10 | 10 | 168 |
| 20 | LUVA DE BORRACHA | UND | 65 | 20 | 20 | 10 | 20 | 20 | 4 | 0 | 10 | 10 | 20 | 20 | 5 | 224 |
| 21 | MULTIUSO 500 ML | UND | 125 | 20 | 20 | 15 | 20 | 20 | 10 | 5 | 5 | 10 | 20 | 20 | 10 | 300 |
| 22 | ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML | UND | 60 | 10 | 10 | 10 | 6 | 6 | 5 | 6 | 3 | 6 | 10 | 10 | 10 | 152 |
| 23 | PÁ DE LIXO COM CABO | UND | 40 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 112 |
| 24 | PANO DE MULTIUSO EMBALAGEM COM 5 | PCT | 85 | 10 | 10 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 204 |
| 25 | PANO DE CHÃO GRANDE | UND | 200 | 30 | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 | 10 | 15 | 15 | 30 | 30 | 20 | 485 |
| 26 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 64 | PCT | 165 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 10 | 10 | 10 | 20 | 20 | 20 | 375 |
| 27 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EMBALAGEM COM 8 RL DE 300 M | PCT | 120 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 |
| 28 | PAPEL INTERFOLHADO COM 1000 (não reciclável) | UND | 300 | 80 | 80 | 60 | 60 | 60 | 0 | 60 | 60 | 60 | 80 | 80 | 60 | 1040 |
| 29 | PEDRA SANITÁRIA 40 GR | UND | 480 | 40 | 40 | 20 | 16 | 40 | 16 | 2 | 10 | 10 | 40 | 40 | 40 | 794 |
| 30 | RODO DE MADEIRA 40 CM | UND | 27 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 0 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 49 |
| 31 | SABÃO DE COCO 100 GR | UND | 25 | 6 | 6 | 5 | 2 | 6 | 2 | 0 | 6 | 6 | 6 | 6 | 4 | 80 |
| 32 | SABÃO EM BARRA 200G | UND | 50 | 6 | 6 | 6 | 2 | 6 | 2 | 0 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 108 |
| 33 | SABÃO EM PÓ 500 GR | UND | 125 | 12 | 12 | 12 | 4 | 12 | 4 | 0 | 10 | 5 | 12 | 12 | 12 | 232 |
| 34 | SABONETE LÍQUIDO 5 LT | UND | 98 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 10 | 10 | 10 | 10 | 12 | 12 | 10 | 232 |
| 35 | SACO DE LIXO 100 LT COM 100 | PCT | 108 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 154 |
| 36 | SACO DE LIXO 20 LT COM 100 | PCT | 100 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 146 |
| 37 | SACO DE LIXO 200 LT PARA EXUMAÇÃO | PCT | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 600 |
| 38 | SAPONÁCEO EM PÓ 300 GR | UND | 60 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 4 | 0 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 144 |
| 39 | SODA CAUSTICA | UND | 15 | 4 | 4 | 5 | 4 | 4 | 4 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 62 |
| 40 | VASSOURA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE | UND | 15 | 3 | 3 | 2 | 3 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 2 | 46 |
| 41 | VASSOURA GARI CAIXÃO | UND | 16 | 3 | 3 | 0 | 3 | 3 | 3 | 0 | 1 | 0 | 3 | 3 | 1 | 39 |
| 42 | VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03 | UND | 40 | 3 | 3 | 0 | 3 | 3 | 5 | 0 | 2 | 1 | 3 | 3 | 2 | 68 |





| Processo nº 10.75 | 9/2018 |
|-------------------|--------|
| RUBRICA | FLS |

ANEXO II – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 10.759/2018

Pregão № 066/2018

CREDENCIAMENTO

Saquarema, ** de **** 2018

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.





| Processo nº 10.75 | 9/2018 |
|-------------------|--------|
| RUBRICA | FLS |

ANEXO III - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| PROCESSO: 10.759/2018 |
|--|
| PREGÃO № 066/2018 |
| |
| , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 066/2018. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. |
| |
| (data) |
| |
| |
| (Assinatura/Carimbo representante legal) |
| |
| |

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da <u>licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.





| Processo nº | 10.759/2018 |
|-------------|-------------|
| RUBRICA | FLS |

Anexo IV – (MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | TIPO DO ITEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÁX. | VALOR TOTAL MÁX. |
|------|---|--------|------------------------|---------------------|
| 1 | ALCOOL HIDRATADO 46,2º 1LT | 248 | R\$ 6,99 | R\$ 1.733,52 |
| 2 | BALDE PLÁSTICO 8 LT | 100 | R\$ 5,70 | R\$ 570,00 |
| 3 | CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LT | 80 | R\$ 48,50 | R\$ 3.880,00 |
| 4 | CLORO LÍQUIDO 5 LT | 345 | R\$ 19,90 | R\$ 6.865,50 |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML EMBALAGEM COM 100 | 6.827 | R\$ 4,00 | R\$ 27.308,00 |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 | 5.257 | R\$ 2,04 | R\$ 10.724,28 |
| 7 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 8 | DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT | 195 | R\$ 6,00 | R\$ 1.170,00 |
| 9 | DETERGENTE 500 ML | 1.438 | R\$ 2,04 | R\$ 2.933,52 |
| 10 | ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 3 | 261 | R\$ 4,46 | R\$ 1.164,06 |
| 11 | FLANELA 38CM X 28CM | 116 | R\$ 3,00 | R\$ 348,00 |
| 12 | FUNIL DE PLÁSTICO | 31 | R\$ 5,00 | R\$ 155,00 |
| 13 | GUARDANAPO EMBALAGEM C/50 | 488 | R\$ 1,90 | R\$ 927,20 |
| 14 | LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES | 41 | R\$ 3,49 | R\$ 143,09 |
| 15 | LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 20W | 700 | R\$ 9,36 | R\$ 6.552,00 |
| 16 | LIMPA VIDRO 500 ML | 244 | R\$ 11,80 | R\$ 2.879,20 |
| 17 | LIMPADOR PERFUMADO 500 ML | 240 | R\$ 6,00 | R\$ 1.440,00 |
| 18 | LIXEIRA DE PLASTICO 8L | 161 | R\$ 27,30 | R\$ 4.395,30 |
| 19 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML | 168 | R\$ 9,90 | R\$ 1.663,20 |
| 20 | LUVA DE BORRACHA | 220 | R\$ 6,50 | R\$ 1.430,00 |
| 21 | MULTIUSO 500 ML | 300 | R\$ 5,80 | R\$ 1.740,00 |
| 22 | ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ml | 150 | R\$ 7,60 | R\$ 1.140,00 |





| Processo nº | 10.759/2018 |
|-------------|-------------|
| RUBRICA | FLS |

| 23 | PÁ DE LIXO COM CABO | 112 | R\$ 8,99 | R\$ 1.006,88 |
|----|---|-------|-----------|---------------|
| 24 | PANO DE MULTIUSO EMBALAGEM COM 5 | 204 | R\$ 9,50 | R\$ 1.938,00 |
| 25 | PANO DE CHÃO GRANDE | 485 | R\$ 4,95 | R\$ 2.400,75 |
| 26 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 4 | 375 | R\$ 6,18 | R\$ 2.317,50 |
| 27 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EMBALAGEM COM 8 RL DE 300M | 120 | R\$ 12,00 | R\$ 1.440,00 |
| 28 | PAPEL INTERFOLHADO EMBALAGEM COM 1000 | 1.040 | R\$ 14,29 | R\$ 14.861,60 |
| 29 | PEDRA SANITÁRIA 40g | 794 | R\$ 1,66 | R\$ 1.318,04 |
| 30 | RODO DE MADEIRA 40cm | 49 | R\$ 8,00 | R\$ 392,00 |
| 31 | SABÃO DE COCO 100g | 80 | R\$ 3,89 | R\$ 311,20 |
| 32 | SABÃO EM BARRA 200g | 108 | R\$ 2,30 | R\$ 248,40 |
| 33 | SABÃO EM PÓ 500g | 232 | R\$ 8,00 | R\$ 1.856,00 |
| 34 | SABONETE LÍQUIDO 5 LT | 232 | R\$ 26,73 | R\$ 6.201,36 |
| 35 | SACO DE LIXO 100 LT EMBALAGEM COM 100 | 154 | R\$ 62,08 | R\$ 9.560,32 |
| 36 | SACO DE LIXO 20 LT EMBALAGEM COM 100 | 146 | R\$ 14,95 | R\$ 2.182,70 |
| 37 | SACO DE LIXO 200 LT PARA EXUMAÇÃO | 600 | R\$ 80,00 | R\$ 48.000,00 |
| 38 | SAPONÁCEO EM PÓ 300g | 144 | R\$ 4,24 | R\$ 610,56 |
| 39 | SODA CAUSTICA 300g | 62 | R\$ 13,65 | R\$ 846,30 |
| 40 | VASSOURA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE | 46 | R\$ 9,22 | R\$ 424,12 |
| 41 | VASSOURA GARI CAIXÃO | 39 | R\$ 21,90 | R\$ 854,10 |
| 42 | VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03 | 68 | R\$ 10,50 | R\$ 714,00 |



| Processo nº 10.759/2018 | |
|-------------------------|-----|
| RUBRICA | FLS |

ANEXO V (MODELO) - PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo nº 10.759/2018

Pregão № 066/2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Municipalidade (com exceção das secretarias que possuem recursos próprios a saber: Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde), em conformidade com o processo administrativo nº 10.759/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de acordo com o cronograma de entrega.

| ITEM | TIPO DO ITEM | QUANT. | U.M | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----|-------|-------------------|----------------|
| 1 | ALCOOL HIDRATADO 46,2º 1LT | 248 | UND | | | |
| 2 | BALDE PLÁSTICO 8 LT | 100 | UND | | | |
| 3 | CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LT | 80 | UND | | | |
| 4 | CLORO LÍQUIDO 5 LT | 345 | UND | | | |
| 5 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML EMBALAGEM COM 100 | 6.827 | PCT | | | |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 | 5.257 | PCT | | | |
| 7 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | 15 | UND | | | |
| 8 | DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT | 195 | UND | | | |
| 9 | DETERGENTE 500 ML | 1.438 | UND | | | |
| 10 | ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 3 | 261 | PCT | | | |
| 11 | FLANELA 38CM X 28CM | 116 | UND | | | |
| 12 | FUNIL DE PLÁSTICO | 31 | PCT | | | |
| 13 | GUARDANAPO EMBALAGEM C/50 | 488 | UND | | | |





| Processo nº | 10.759/2018 |
|-------------|-------------|
| RUBRICA | FLS |

| | | | | Nobilica123 | • |
|----|--|-------|-----|-------------|---|
| 14 | LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES | 41 | PCT | | |
| 15 | LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 20W | 700 | UND | | |
| 16 | LIMPA VIDRO 500 ML | 244 | UND | | |
| 17 | LIMPADOR PERFUMADO 500 ML | 240 | UND | | |
| 18 | LIXEIRA DE PLASTICO 8L | 161 | UND | | |
| 19 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML | 168 | UND | | |
| 20 | LUVA DE BORRACHA | 220 | UND | | |
| 21 | MULTIUSO 500 ML | 300 | UND | | |
| 22 | ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ml | 150 | UND | | |
| 23 | PÁ DE LIXO COM CABO | 112 | UND | | |
| 24 | PANO DE MULTIUSO EMBALAGEM COM 5 | 204 | PCT | | |
| 25 | PANO DE CHÃO GRANDE | 485 | UND | | |
| 26 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 4 | 375 | PCT | | |
| 27 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EMBALAGEM COM 8 RL DE 300M | 120 | PCT | | |
| 28 | PAPEL INTERFOLHADO EMBALAGEM COM 1000 | 1.040 | UND | | |
| 29 | PEDRA SANITÁRIA 40g | 794 | UND | | |
| 30 | RODO DE MADEIRA 40cm | 49 | UND | | |
| 31 | SABÃO DE COCO 100g | 80 | UND | | |
| 32 | SABÃO EM BARRA 200g | 108 | UND | | |
| 33 | SABÃO EM PÓ 500g | 232 | UND | | |
| 34 | SABONETE LÍQUIDO 5 LT | 232 | UND | | |
| 35 | SACO DE LIXO 100 LT EMBALAGEM COM 100 | 154 | PCT | | |
| 36 | SACO DE LIXO 20 LT EMBALAGEM COM 100 | 146 | PCT | | |
| 37 | SACO DE LIXO 200 LT PARA EXUMAÇÃO | 600 | PCT | | |





| Processo nº | 10.759/2018 |
|-------------|-------------|
| RUBRICA | FLS |

| | <u> </u> | | | <u> </u> | |
|----|---|-----|-----|----------|--|
| 38 | SAPONÁCEO EM PÓ 300g | 144 | UND | | |
| 39 | SODA CAUSTICA 300g | 62 | UND | | |
| 40 | VASSOURA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE | 46 | UND | | |
| 41 | VASSOURA GARI CAIXÃO | 39 | UND | | |
| 42 | VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03 | 68 | UND | | |

| Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (************************* |
|---|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Dados Bancários: |
| Telefone: |
| Local/Data: |
| |

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





| Processo nº 10.75 | 9/2018 |
|-------------------|--------|
| RUBRICA | FLS |

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 10.759/2018

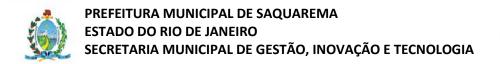
PREGÃO № 066/2018

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

| Eu, | , (nome completo) representante legal |
|------------------------------------|--|
| | , (nome da pessoa jurídica) |
| interessada em participar no proce | esso licitatório n.º 10.759/2018, Pregão nº 066/2018, declaro , |
| sob as penas da Lei, que, nos ter | mos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a |
| referida empresa encontra-se em | situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que |
| se refere à observância do dispost | to no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. |
| | |
| | |
| | |
| Sagua | arema, ** de ****** de 2018. |
| Suque | |
| | |
| | |
| | |
| Assinat | ura/Carimbo Representante Legal |

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





| Processo nº 10 | 0.759/2018 |
|----------------|------------|
| RUBRICA | FLS |

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _XXX /2018

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX / 2018.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Gestão, inovação e Tecnologia, o(a) Sr(a). Rodrigo Ferreira, portador da carteira de identidade nº ******** e inscrita no CPF sob o nº ********, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº 066/2018, constante no Processo Administrativo nº 10.759/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Municipalidade (com exceção das secretarias que possuem recursos próprios a saber: Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 10.759/2018.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):





| Processo nº 10.75 | 9/2018 |
|-------------------|--------|
| RUBRICA | FLS |

| Contato. | | |
|-------------|--|--|
| Contato: | | |
| Fone/Fax: | | |
| CEP: | | |
| Endereço: | | |
| CNPJ: | | |
| Fornecedor: | | |

| ITEM | TIPO DO ITEM | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |

VALOR TOTAL GERAL R\$

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias, Setores e Agências dos Correios desta Municipalidade.
- **3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:
 - I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
 - II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
 - III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus





| Processo nº 10 |).759/2018 |
|----------------|------------|
| RUBRICA | FLS |

sucessores;

- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
 - IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
 - XI. Submeter-se à fiscalização da SMGIT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.





| Processo nº | 10.759/2018 |
|-------------|-------------|
| RUBRICA | FLS |

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:
 - I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
 - II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
 - III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
 - IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
 - VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.
- **5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.
- **5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.





| Processo n | º 10.759/2018 |
|------------|---------------|
| RUBRICA _ | FLS |

| 5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e |
|---|
| Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na |
| fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução |
| Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição |
| de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, |
| de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal. |

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.
- **6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **A**) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|--|--|
| RUBRICA FLS | | |

- **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **A)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **B**) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **C**) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - D) presentes razões de interesse público.
- **7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|--|--|
| RUBRICA FLS | | |

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA que ficará a cargo do(a) funcionário(a) **** matrícula *****.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:
- **11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - A) advertência;
- **B**) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- **C**) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- **D**) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

- **11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- **12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- **12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 **(três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

CNPJ XXXXXXXXXX

| Testemunha | Testemunha |
|------------|------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |
| | |





| Processo r | ıº 10.759/2018 |
|------------|----------------|
| RUBRICA _ | FLS |

ANEXO VIII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 10.759/2018

PREGÃO № 066/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

| Α | | | Firma/Empre | esa |
|------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------------|-----|
| | | | , sedia | da |
| na rua | , no | ,(cidade) _ | , _(estado) , inscrita no Cadas | tro |
| Nacional de Pessoa | Jurídica (C.N.P.J.) so | ob o no | , por seu representante le | gal |
| (Diretor, Gerente, Pr | oprietário, etc.), DEC | CLARA, sob as p | enas da lei, a INEXISTÊNCIA de fat | tos |
| supervenientes, que | impossibilitem sua h | nabilitação no Pr | regão 066/2018, pois que continua | am |
| satisfeitas as exigênc | ias previstas no art. 2 | .7 da Lei nº 8.660 | 6/93 e alterações. | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Saquarem | a ** de ****** | 2018 | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Assinatura / Ca | rimbo Represent | tante Legal | |

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

| Processo nº.: 10.759/2018 |
|---------------------------|
| Licitação nº.:/20 |
| Fornecedor: |
| Endereço: |
| CNPJ: |

1. Objeto: A presente destina-se à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Municipalidade (com exceção das secretarias que possuem recursos próprios a saber: Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde) conforme Edital de Pregão n.º___, Registro de Preço .





| Processo nº 10.75 | 9/2018 |
|-------------------|--------|
| RUBRICA | FLS |

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

| MINUTA DE CONTRATO | |
|---|---|
| CONTRATO № | |
| (PREGÃO) № 066/2018 | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10.759/2018 | |
| | CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE (COM EXCEÇÃO DAS SECRETARIAS QUE POSSUEM RECURSOS PRÓPRIOS A SABER: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE) |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito o com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquidenominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretár Tecnologia, Senhor Rodrigo Ferreira, brasileiro(a), port XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. | arema – RJ, CEP 28990-000, doravante io Municipal de Gestão, Inovação e cador (a) da carteira de identidade n°. |
| CONTRATADA:, inscrita no localizada no (a) sr(a), po e CPF (MF) n.º legal que lhe é outorgada por | ortador(a) da Cédula de Identidade n.º , de acordo com a representação |
| Pelo presente instrumento, devidamente autorizad 10.759/2018, e em conformidade ao Pregão nº/ | e Ata de Registro de Preços nº RATANTE e a CONTRATADA acima |



a) Advertência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

| CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Municipalidade (com exceção das secretarias que possuem recursos próprios a saber: Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde). Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº/2018 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado. |
|--|
| PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de () meses e o prazo |
| para a entrega do objeto será de até(), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, |
| podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato. |
| CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de (), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência). |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores; |
| PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato. |
| CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções: |





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos to Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA — É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

| CLAUSULA DECIMA QUARTA – D | OS RECURSOS ORÇAMENT | ARIOS – As despesas co | m o presente |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------|
| contrato correrão por conta da | dotação orçamentária PT_ | | , FICHA |
| , ND | do orçamento vigente | oriundo da Secretaria I | Municipal de |
| | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, ______.

Rodrigo Ferreira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

CONTRATANTE





Processo nº 10.759/2018

RUBRICA ______ FLS. _____

| Representante: CONTRATADA | |
|---------------------------|--|
| TESTEMUNHAS: | |
| NOME: | |
| CPF: | |
| ASSINATURA | |
| NOME: | |
| CPF: | |
| ASSINATURA | |





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

| À | | |
|---|--|--|
| Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS | | |
| Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ. | | |
| Comissão Especial de Licitação - Pregão | | |
| Def : Due = 2 - OCC /2010 Due = No 10 750 /2010 | | |
| Ref.: Pregão 066/2018 Processo № 10.759/2018 | | |
| Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte: | | |
| 1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame. | | |
| 2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos. | | |
| 3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, | | |
| com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades | | |
| Legais. | | |
| 4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes. | | |
| 5. Que o nosso CNPJ é, referente ao seguinte endereço: | | |
| | | |
| 6. Que o nosso telefone é () | | |
| 7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento; | | |
| a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, | | |
| tarifas, taxas, fretes, seguros, etc; b) são irreajustáveis durante a validade da proposta; | | |
| 8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida | | |
| desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas | | |
| condições/especificações estipuladas; | | |
| 9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo | | |
| V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS; | | |
| 10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada: | | |
| | | |
| Local e data. | | |
| Empresa | | |
| Assinatura do Representante | | |
| Carimbo | | |

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

ANEXO XII (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

| PROCESSO: 10.759/2018 |
|--|
| Pregão: 066/2018 |
| , com sede na , inscrita no CNPJ nº |
| , vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. |
| Saquarema,** de ****** de 2018. |
| (Assinatura) |
| (Carimbo CNPJ) |

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.





| Processo nº 10.759/2018 | | |
|-------------------------|-----|--|
| RUBRICA | FLS | |

ANEXO XIII – (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.